



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 18022/2026

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação mensal, no Portal da Transparência do Município de Maringá, de dados consolidados relativos às ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a divulgar mensalmente, no Portal da Transparência do Município de Maringá, dados consolidados referentes às ocorrências atendidas pela Guarda Civil Municipal relacionadas à segurança pública.

Art. 2.º A divulgação prevista no artigo anterior deverá conter, no mínimo:

I - o número total de ocorrências atendidas no período;

II - a classificação das ocorrências por natureza, tais como patrulhamento preventivo, apoio a outros órgãos, trânsito, perturbação do sossego, vandalismo, entre outras;

III - a indicação das regiões ou bairros com maior incidência;

IV - comparativo com os três meses anteriores, indicando aumento ou redução percentual das ocorrências.

Parágrafo único. Os dados deverão ser apresentados de forma clara, objetiva e em formato acessível, preservando-se o sigilo das informações pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal n. 13.709/2018).

Art. 3.º A publicação das informações deverá ocorrer até o quinto dia útil do mês subsequente ao período apurado.

Art. 4.º O Poder Executivo poderá incluir, juntamente com os dados divulgados, breve análise técnica das informações apresentadas, bem como as ações preventivas ou estratégicas adotadas pela Guarda Civil Municipal.

Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 13 de fevereiro de 2026.

WILLIAM GENTIL
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **William Charles Francisco de Oliveira, Vereador**, em 03/03/2026, às 13:35, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0439739** e o código CRC **E23954ED**.
